



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor-Presidente do SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE NÍVEL MÉDIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os Técnicos Industriais integrantes da categoria, empregados nas empresas representadas pelos: Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico e Eletrônico do Estado do Rio Grande do Sul (SINMETAL), Sindicato Nacional da Indústria de Máquinas (SINDIMAQ), Sindicato Nacional da Indústria de Componentes para Veículos Automotores (SINDIPEÇAS), Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico e Eletrônico de São Leopoldo (SINDIMETAL), Sindicato da Indústria de Máquinas e Implementos Industriais e Agrícolas de Novo Hamburgo (SINMAQ/SINOS), para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizarem-se no dia, 02/04/2021, por meio virtual, através da plataforma ZOOM Meetings(link e instruções de acesso em <http://sintec-rs.com.br/publicacoes-legais/>), às 17h30min em primeira chamada e às 18h00min em segunda chamada, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

- 1) Conveniência ou não de estabelecer negociação coletiva com as categorias econômicas representadas pelos: Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico e Eletrônico do Estado do Rio Grande do Sul (SINMETAL), Sindicato Nacional da Indústria de Máquinas (SINDIMAQ), Sindicato Nacional da Indústria de Componentes para Veículos Automotores (SINDIPEÇAS), Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico e Eletrônico de São Leopoldo (SINDIMETAL), Sindicato da Indústria de Máquinas e Implementos Industriais e Agrícolas de Novo Hamburgo (SINMAQ/SINOS),
- 2) Sendo aprovado o primeiro item, deliberarem pelo ajuizamento ou não de ação revisional de Dissídio Coletivo de natureza jurídico/econômica, caso frustradas as negociações diretas;
- 3) Aprovados os itens anteriores, deliberarem sobre as bases econômicas e sociais que regerão a Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo, 2021/2022, inclusive sobre a Contribuição Assistencial a ser recolhida ao Sindicato;
- 4) Deliberarem sobre a concessão de amplos poderes à Diretoria ou ao Presidente do Sindicato para firmar acordo nos autos da Ação de Dissídio Coletivo, ou Convenção Coletiva de trabalho, adaptar a pauta de reivindicações a eventuais alterações de legislação, bem como nomear advogado ou equipe para assistir e intermediar as negociações, outorgando-lhes, inclusive todos os poderes para o foro em geral, mais os especiais elencadas no artº 38 do CPC, a fim de firmarem Convenção Coletiva e promoverem, se necessário, ação revisional de dissídio coletivo.

Porto Alegre, 29 de março de 2021.

César Augusto Silva Borges
Diretor-Presidente SINTEC-RS
Gestão 2020/2023